



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### APOSTILAMENTOS

---

- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2022



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 188/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, MARIA DAS GRACAS DIAS SPINOLA – HOTEL ALVORADA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 16.900.699/0001-86, com endereço comercial na Praça Coração De Jesus, Nº 27. Bairro Centro, Caculé, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Maria das Graças Dias Spínola, brasileira, casada, portadora do CNH nº 02740751909 DETRAN/BA, inscrita no CPF sob o nº 931.037.945-68, aqui denominada CONTRATADA, ora denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, a Modificação do Contrato Administrativo nº 188/2022 - Pregão Presencial nº 019/2021, quanto a alteração de Razão Social e responsável (representante legal). A empresa denominada GERALDO DE OLIVEIRA SPÍNOLA-ME, passa a ser denominada MARIA DAS GRACAS DIAS SPINOLA – HOTEL ALVORADA. A responsável (representante) legal passa a ser Maria das Graças Dias Spínola, brasileira, casada, portadora do CNH nº 02740751909 DETRAN/BA, inscrita no CPF sob o nº 931.037.945-68. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. Caculé, Bahia, 28 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal; MARIA DAS GRACAS DIAS SPINOLA – HOTEL ALVORADA – Contratada.